



# Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 13.126

João Pessoa - Quinta-feira, 12 de Janeiro de 2006

Preço: R\$ 2,00

## Secretarias de Estado

### PBPREV - Paraíba Previdência

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº 001

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5801-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **SÔNIA MARIA DA PAIXÃO**, Economista, matrícula nº 2.024-9, lotada no Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba - DER, conforme o disposto no art. 40, §1º, I, *in fine* da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 C/C o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 09 de janeiro de 2006

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº 002

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3688-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA HELENA LEITE ROCHA**, Auxiliar de Documentarista, matrícula nº 68.009-5, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no art. 40, §1º, I, *in fine* da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 C/C o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 09 de janeiro de 2006

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº 003

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2049-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARLUCE ALVINO DA COSTA SILVA**, Professora, matrícula nº 68.595-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 09 de janeiro de 2006

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº 004

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3448-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA DE LOURDES SILVA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 130.127-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, I, *in fine* da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 C/C o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 09 de janeiro de 2006

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº 005

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4696-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor **JOSELIO LEITE BEZERRA**, Administrador, matrícula nº 73.305-9, lotado na Casa Civil do Governador, conforme o disposto no art. 40, §1º, I, *in fine* da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 C/C o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 09 de janeiro de 2006

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº 006

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4703-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor **JOSÉ MILTON SANTIAGO**, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 90.188-1, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, conforme o disposto no art. 40, §1º, I, *in fine* da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 C/C o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 09 de janeiro de 2006

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº 007

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2602-04,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **IRACEMA CABRAL DE VASCONCELOS**, Regente de Ensino, matrícula nº 71.290-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 09 de janeiro de 2006

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº 008

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3160-04,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARILENE TRIGUEIRO PEREIRA**, Auxiliar de Administração, matrícula nº 58.593-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 09 de janeiro de 2006

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº 009

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2637-04,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA LIBERTALAMARQUE ALBERTINA DE FARIAS DANTAS**, Professora, matrícula nº 70.607-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 09 de janeiro de 2006

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº 010

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3199-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE LOURDES TAVARES DE BARROS**, Assistente Social, matrícula nº 660.169-3, lotada na Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" - FUNDAC, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 C/C art. 8º, I, II, §1º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com os acréscimos previstos no art. 160, I da LC nº 39/85 modificada pela LC nº 41/86.

João Pessoa, 09 de janeiro de 2006

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº 011

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1746-05,

Agora o Diário Oficial e o Diário da Justiça em versão eletrônica.

Agilidade, praticidade e economia. Faça sua assinatura eletrônica.

Disponível em seu e-mail nas primeiras horas do dia.

@ diariooficial@auniao.com.br

3218.6518



RESOLVE  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **ARANALTA LINS DE ANDRADE**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 28.595-1, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98**, com os acréscimos previstos no art. 160, I e II; art. 210, todos da LC nº 39/85, modificada pela LC nº 41/86 e no art. 191 da LC nº 58/03.

João Pessoa, 09 de janeiro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
 PORTARIA – A – Nº 012**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1356-05,

RESOLVE  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **ARSÊNIO VALTER DE ALMEIDA RAMALHO**, Advogado, matrícula nº 3.252-2, lotado no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 C/C art. 8º, I, II, §1º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com os acréscimos previstos no art. 160, I da LC nº 39/85 modificada pela LC nº 41/86.

João Pessoa, 09 de janeiro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
 PORTARIA – A – Nº 013**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 715-05,

RESOLVE  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA ANUNCIADA BORGES DOS SANTOS**, Professora, matrícula nº 75.436-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 C/C o art. 8º, I, II e III, alíneas "a" e "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com os acréscimos previstos no art. 160, I e no art. 154, todos da LC nº 39/85, modificada pela LC nº 41/86 c/c o art. 191, § 2º da LC nº 58/03.

João Pessoa, 09 de janeiro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
 PORTARIA – A – Nº 014**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1271-05,

RESOLVE  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA ALCENIRA NOGUEIRA VERÍSSIMO**, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 80.450-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 C/C art. 8º, I, II, §1º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com os acréscimos previstos no art. 160, I da LC nº 39/85 modificada pela LC nº 41/86 e no art. 57, VII da LC nº 58/03.

João Pessoa, 10 de janeiro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
 PORTARIA – A – Nº 015**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 521-05,

RESOLVE  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** ao servidor **MOACIR ALVES DE BRITO**, Auxiliar de Administração, matrícula nº 48.260-9, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, conforme o disposto no **Artigo 6º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/03**, com os acréscimos previstos no art. 160, I da LC nº 39/85 modificada pela LC nº 41/86 e no art. 57, VII da LC nº 58/03.

João Pessoa, 10 de janeiro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
 PORTARIA – A – Nº 016**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1277-05,

RESOLVE  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARLI DOS SANTOS GOMES**, Técnico em Contabilidade, matrícula nº 150.460-6, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98**, com os acréscimos previstos no art. 160, I e II da LC nº 39/85, modificada pela LC nº 41/86 e no art. 191 da LC nº 58/03.

João Pessoa, 10 de janeiro de 2006

**GOVERNO DO ESTADO  
 Governador Cássio Cunha Lima**

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
 BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO  
 SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO  
 DIRETOR TÉCNICO

CARLOS A. GONDIM DE OLIVEIRA  
 DIRETOR ADMINISTRATIVO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES  
 DIRETOR DE OPERAÇÕES

  
**Diário Oficial**

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@aunião.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
 Semestral ..... R\$ 200,00  
 Número Atrasado ..... R\$ 3,00

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
 PORTARIA – A – Nº 017**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4391-05,

RESOLVE  
**CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS** ao servidor **WALDEMIR MIRANDA DE OLIVEIRA**, Assessor Legislativo Auxiliar, matrícula nº 270.267-3, lotado na Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, conforme o disposto no **art. 40, §1º, I, in fine da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 C/C o art. 1º da Lei nº 10.887/04.**

João Pessoa, 10 de janeiro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
 PORTARIA – A – Nº 018**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4628-05,

RESOLVE  
**CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **ANDIARA DA CUNHA SANTOS**, Agente de Atividades Administrativas, matrícula nº 138.051-6, lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, conforme o disposto no **art. 40, §1º, I, in fine da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 C/C o art. 1º da Lei nº 10.887/04.**

João Pessoa, 10 de janeiro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
 PORTARIA – A – Nº 019**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4918-05,

RESOLVE  
**CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **GERALDA GENILDA CAVALCANTE MOREIRA**, Professora, matrícula nº 66.097-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, I, in fine da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 C/C o art. 1º da Lei nº 10.887/04.**

João Pessoa, 10 de janeiro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
 PORTARIA – A – Nº 020**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4191-05,

RESOLVE  
**CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **VALDECI MARTINS DA SILVA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 73.314-8, lotada na Secretaria de Estado da Administração, conforme o disposto no **art. 40, §1º, I, in fine da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 C/C o art. 1º da Lei nº 10.887/04.**

João Pessoa, 10 de janeiro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
 PORTARIA – P – Nº001**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 6396/05**,

RESOLVE  
 Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **JOANA D'ARC ROCHA FERRAZ**, beneficiária do ex-servidor falecido **WILSON FERRAZ DA NÓBREGA**, matrícula nº 857-5, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 26 de dezembro de 2005 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 03 de janeiro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
 PORTARIA – P – Nº002**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 6360/05**,

RESOLVE  
 Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MÔNICA CATÃO ROCCO DE MENEZES**, beneficiária do ex-servidor falecido **ÁUREO NÓBREGA DE MENEZES**, matrícula nº 81.292-7, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 21 de dezembro de 2005 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 03 de janeiro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
 PORTARIA – P – Nº003 T**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 6360/05**,

RESOLVE  
 Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **THAISA ROCCO DE MENEZES**, beneficiária do ex-servidor falecido **ÁUREO NÓBREGA DE MENEZES**, matrícula nº 81.292-7, com base no art. 19, §1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 21 de dezembro de 2005 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 03 de janeiro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
 PORTARIA – P – Nº004**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 6378/05**,

RESOLVE  
 Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA JOSÉ DA SILVA FRANCISCO**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ FRANCISCO**, matrícula nº 72.765-2, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 18 de dezembro de 2005 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 03 de janeiro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
 PORTARIA – P – Nº005**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 6374/05**,

## RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA JOSÉ IRENE DA CONCEIÇÃO ALCÂNTARA**, beneficiária do ex-servidor falecido **CLAUDIO ALCÂNTARA CORREIA**, matrícula nº 502.067-1, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 22 de dezembro de 2005 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 03 de janeiro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº006 T**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 6374/05**,

## RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **CLIDIANA ALCÂNTARA DA CONCEIÇÃO** e **CLAUDIANO ALCÂNTARA DA CONCEIÇÃO**, beneficiários do ex-servidor falecido **CLAUDIO ALCÂNTARA CORREIA**, matrícula nº 502.067-1, com base no art. 19, §1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 22 de dezembro de 2005 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 03 de janeiro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº007**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 6343/05**,

## RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA COELI DE JESUS DA NÓBREGA FALCÃO**, beneficiária do ex-servidor falecido **ONALDO CARVALHO FALCÃO**, matrícula nº 59.422-9, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 20 de dezembro de 2005 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 03 de janeiro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº008**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 6336/05**,

## RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **CAROLINA FERREIRA**, beneficiária do ex-servidor falecido **SINVAL FERREIRA**, matrícula nº 1434-6, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 15 de dezembro de 2005 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 03 de janeiro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº009**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 6191/05**,

## RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **IRENE BARBOSA DO NASCIMENTO**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 1858-9, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 25 de novembro de 2005 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 03 de janeiro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº010**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 6307/05**,

## RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 1858-9, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 25 de novembro de 2005 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 03 de janeiro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº011**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 6294/05**,

## RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **ARLINDA FERREIRA CÔRTE**, beneficiária do ex-servidor falecido **SEVERINO DA COSTA CABRAL CÔRTE**, matrícula nº 500.675-9, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 07 de dezembro de 2005 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 03 de janeiro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº012**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 6337/05**,

## RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **CELEIDA PATRICIO ALVES**, beneficiária do ex-servidor falecido **DOMICIO ALVES TEÓFILO**, matrícula nº 28.120-4, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 16 de dezembro de 2005 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 03 de janeiro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº013**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 5955/05**,

## RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **ELIAS BATISTA DE MELO**, beneficiário do ex-servidor falecido **PEDRO BATISTA DE MELO**, matrícula nº 49.118-7, com base no art. 19, §2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 25 de novembro de 2005 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §§4º e 5º da Constituição Federal, em sua redação original.

João Pessoa, 03 de janeiro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 0001**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o **Processo nº 03036626/SAD** e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, **Processo TC nº 04701/04**;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 02/12/2005, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA CÉSAR COURAS**, Professora, Classe Funcional MAG 401-7, nível VII, matrícula 65.039-1, lotada na Secretária da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 8º, I, II, III, e o §4º da Emenda Constitucional nº 20/98**, com o acréscimo de 30% (trinta por cento) correspondentes a 06 (seis) quinquênios e o Adicional de Permanência, vantagens previstas no art. 160, I e II c/c art. 232, I e ainda vantagem do art. 230, II da Lei Complementar Nº 39/85 e vantagens previstas no art. 154, modificado pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 11 de Janeiro de 2006.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 0201**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o **Processo nº 03009668-5/SAD** e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, **Processo TC nº 04484/04**;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 29/05/2004, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

**CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA DA GUIA BARBOSA DE LUCENA**, Professora, classe funcional MAG-401.46, matrícula nº 59.242-1, lotada na Secretaria Estadual da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com as, vantagens previstas nos arts. 160, I c/c art. 232, I, e, art. 197, XV c/c o art. 230, II, todos da LC Nº 39/85, modificada pela LC Nº 41/86

João Pessoa, 05 de janeiro de 2006.

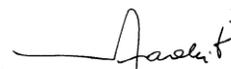
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 150**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o **Processo nº 001823/2003-IPEP**, e tendo em vista determinação do Tribunal de Contas do Estado, **Processo TC nº 05427/04**;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 15/01/2004, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao servidor **ANTONIO FERNANDO DOS PASSOS**, Marceneiro, símbolo ANI-503, nível DVI, Matrícula 611.164-5, de acordo com o artigo 8º, § 1º, I, "a" e "b" e II da Emenda Constitucional Nº 20, de 16 de dezembro de 1998, cominada com art. 229, II, da Lei Complementar 39/85, com o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) correspondentes a 05 (cinco) quinquênios, vantagem prevista no art. 160, I c/c art. 232, I da Lei Complementar Nº 39/85.

João Pessoa, 04 de Janeiro de 2006.

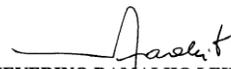
  
**SEVERINO RAMALHO LEITE**  
Presidente da PBPREV

**Resenha/PBprev/GP/nº004/06**

O Presidente da **Pbprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

| Processo | Requerente                          | Assunto                 |
|----------|-------------------------------------|-------------------------|
| 6311/05  | MARGARETE FEITOSA GOMES             | MUDANÇA DE TITULARIDADE |
| 5509/05  | ISABEL REGINA ALMEIDA DE ARAÚJO     | REVERSÃO DE QUOTA       |
| 4300/05  | MARAI VERÔNICA OLEGÁRIO DA SILVA    | REVERSÃO DE QUOTA       |
| 5370/05  | MARIA DE OLIVEIRA SILVA             | REVISÃO DE PENSÃO       |
| 5656/05  | MARIA SANTINA DE OLIVEIRA           | REVERSÃO DE QUOTA       |
| 5887/05  | MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO              | REVISÃO DE PENSÃO       |
| 4203/05  | MARIA MARTA DE OLIVEIRA LIMA PESSOA | REVISÃO DE PENSÃO       |
| 3222/05  | MADALENA AGUIAR DE LIMA             | REVISÃO DE PENSÃO       |
| 5589/05  | QUERUBINA DE ANDRADE CAVALCANTI     | PENSÃO VITALICIA        |
| 3952/05  | JOSÉ GILSON DOS SANTOS              | REVISÃO DE PENSÃO       |
| 3940/05  | MARLENE DE MELLO GUIMARÃES PEREIRA  | REVISÃO DE PENSÃO       |
| 4908/05  | ELIANE DE MELO VIANA                | REVISÃO DE PENSÃO       |
| 5731/05  | STEPHANE DE SOUZA ARARIPE           | REVISÃO DE PENSÃO       |
| 5205/08  | MARIA DA GUIA BARROS DINIZ          | REVISÃO DE PENSÃO       |

João Pessoa, 11 de janeiro de 2006

  
**SEVERINO RAMALHO LEITE**  
Presidente da PBPREV

## Administração

**PORTARIA Nº 001/GS/SEAD**

João Pessoa, 02 de janeiro de 2006.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **05.019.116-1/SEAD**,

**RESOLVE**, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **MARIA JOSEFA DA COSTA RAMOS**, do cargo de Regente de Ensino, matrícula n.º 68.664-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

**PORTARIA Nº 002/GS/SEAD**

João Pessoa, 03 de janeiro de 2006.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **06.000.010-4/SEAD**,

**RESOLVE**, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **KARINA GALVÃO CAMPELO** do cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC 601 – Classe A, matrícula n.º 156.093-0, lotada na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

**PORTARIA Nº 003/GS/SEAD** João Pessoa, 06 de janeiro de 2006.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **06.000.177-1/SEAD**,

**RESOLVE**, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **SANDRA MARA VERAS LIMA** do cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC 601 – Classe A, matrícula n.º 154.867-1, lotada na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

**PORTARIA Nº 004/GS/SEAD** João Pessoa, 06 de janeiro de 2006.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **06.000.170-4/SEAD**,

**RESOLVE**, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **MARCELO AUGUSTO NEVES MONTEIRO** do cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC 601 – Classe A, matrícula n.º 155.061-6, lotada na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

**PORTARIA Nº 005/GS/SEAD** João Pessoa, 09 de janeiro de 2006.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **06.000.244-1/SEAD**,

**RESOLVE**, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **ILCLEIA CRUZ DE SOUZA NEVES** do cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC 601 – Classe A, matrícula n.º 154.913-8, lotada na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

  
GUSTAVO NOGUEIRA  
Secretário

**RESENHA N.º 001/2006** EXPEDIENTE DO DIA: 06 / 01 / 2006.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 28, inciso XXII, do Decreto n.º 7.931 de 06 de fevereiro de 1979, tendo em vista Parecer da **PROCURADORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou o Processo abaixo relacionado:

| PROCESSO     | NOME                                | ASSUNTO                     | PARECER | DESPACHO   |
|--------------|-------------------------------------|-----------------------------|---------|------------|
| 03.057.755-1 | MARIA ELIETE ROBERTO                | ANOTAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO   | 013/06  | INDEFERIDO |
| 03.050.036-2 | IVONEIDE DE ALMEIDA TOSCANO         | ANOTAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO   | 001/06  | INDEFERIDO |
| 03.058.396-9 | JONE ALVES DA SILVA                 | ANOTAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO   | 008/06  | INDEFERIDO |
| 03.057.453-6 | MARILIA MARGARETE ROCHA DE SOUZA    | ANOTAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO   | 870/05  | INDEFERIDO |
| 00.354.964-3 | MARGARIDA GOMES DE OLIVEIRA         | ANOTAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO   | 021/06  | INDEFERIDO |
| 04.013.575-6 | VILMA HENRIQUES DE ANDARDE SILVEIRA | ANOTAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO   | 020/06  | INDEFERIDO |
| 04.013.120-3 | MARIA DO SOCORRO SOUZA DE MEDEIROS  | ANOTAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO   | 014/06  | INDEFERIDO |
| 04.009.616-5 | IVANILDA CAVALCANTE DE OLIVEIRA     | ANOTAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO   | 016/06  | INDEFERIDO |
| 04.001.208-5 | NADILZA ALVES DE OLIVEIRA           | ANOTAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO   | 017/06  | INDEFERIDO |
| 04.012.511-4 | ADELTON LOURENÇO DA SILVA           | ATUALIZAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO | 003/06  | INDEFERIDO |
| 05.016.861-4 | ALUISIO PAREDES MOREIRA             | CONVERSÃO DE FÉRIAS         | 007/06  | INDEFERIDO |
| 05.018.962-0 | GISELNEICE FERNANDES LINS           | CONVERSÃO DE FÉRIAS         | 012/06  | INDEFERIDO |
| 05.017.920-9 | MARCONI VITA                        | LIBERAÇÃO DE PAGAMENTO      | 871/05  | INDEFERIDO |
| 05.004.846-5 | ROMUALDO MAYER BEZERRA              | PAGAMENTO RETROATIVO        | 008/06  | INDEFERIDO |
| 05.017.933-1 | VILMA VIANA FRANCISCO DA SILVA      | REINTEGRAÇÃO DE CARGO       | 025/06  | INDEFERIDO |
| 05.018.218-8 | MARIA DE LOURDES AMARAL SANTOS      | REINTEGRAÇÃO DE CARGO       | 009/06  | INDEFERIDO |
| 05.016.392-2 | PAULO ROBERTO LIRA DE ARAÚJO        | RESSARCIMENTO               | 872/05  | INDEFERIDO |
| 05.011.986-9 | JOÃO ONOFRE DE LIMA                 | REVISÃO DE TEMPO DE SERVIÇO | 867/05  | INDEFERIDO |

  
GUSTAVO NOGUEIRA  
Secretário

**RESENHA N.º 002/2006** EXPEDIENTE DO DIA: 09 / 01 / 2006.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 28, inciso XXII, do Decreto n.º 7.931 de 06 de fevereiro de 1979, tendo em vista Parecer da **JUNTA MÉDICA CENTRAL DO ESTADO** e **PARECER NORMATIVO Nº 02/2000-PJSA**, publicado no D.O.E. de 03.01.2001, despachou os Processos de **ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA** abaixo relacionados:

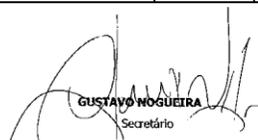
| PROCESSO     | NOME                        | MAT.      | DESPACHO |
|--------------|-----------------------------|-----------|----------|
| 05.018.749-0 | JOSÉ SOARES DE MEDEIROS     | 072.764-4 | DEFERIDO |
| 05.018.849-6 | MARIA DA GLÓRIA COSTA MEIRA | 970.055-2 | DEFERIDO |

  
GUSTAVO NOGUEIRA  
Secretário de Estado da Administração

**RESENHA Nº 003/2006** EXPEDIENTE DO DIA: 09 / 01 / 2006.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 28, inciso XXII, do Decreto n.º 7.931 de 06 de fevereiro de 1979, e tendo em vista Laudo da **JUNTA MÉDICA CENTRAL DO ESTADO** e **PARECER** da **DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**, **DEFERIU** os Processos de **READAPTAÇÃO DE CARGO**, abaixo relacionados:

| PROCESSO     | NOME                                   | MATRICULA | CARGO            | LOT. | PERÍODO  |
|--------------|--|-----------|------------------|------|----------|
| 05.018.873-9 | MARIA DO LIVRAMENTO LEITE BEZERRA      | 081.168-8 | PROFESSOR        | SEEC | 06 MESES |
| 05.017.570-0 | TEREZA FERREIRA DA SILVA               | 080.039-2 | AUXILIAR SERVIÇO | SES  | 06 MESES |
| 05.012.082-4 | VERA LUCIA DA SILVA                    | 141.242-6 | PROFESSOR        | SEEC | 06 MESES |
| 05.018.323-1 | EUNÉZIA VIEIRA ALVES                   | 131.836-5 | PROFESSOR        | SEEC | 06 MESES |
| 05.016.543-7 | MARIA DE FÁTIMA CONSERVA JOVITO        | 084.486-1 | PROFESSOR        | SEEC | 01 ANO   |
| 05.018.346-0 | MARIA DA CONSOLAÇÃO MIRANDA DOS SANTOS | 065.183-4 | PROFESSOR        | SEEC | 01 ANO   |
| 05.018.075-4 | JOSÉ MARCOS MILANEZ DE MEDEIROS        | 056.714-1 | PROFESSOR        | SEEC | 01 ANO   |
| 05.017.757-5 | MARIA DO SOCORRO FERREIRA COUTINHO     | 082.722-3 | PROFESSOR        | SEEC | 01 ANO   |
| 05.017.537-8 | MARIA DAS NEVES CARLOS PEREIRA         | 093.139-0 | PROFESSOR        | SEEC | 01 ANO   |
| 05.017.927-6 | MARIA DE FÁTIMA LEITE                  | 088.447-2 | PROFESSOR        | SEEC | 01 ANO   |
| 05.004.283-1 | MARIA DO SOCORRO LOPES                 | 075.017-4 | PROFESSOR        | SEEC | 01 ANO   |

  
GUSTAVO NOGUEIRA  
Secretário

## DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

**Portaria nº 001/06-DRH** João Pessoa, 11 de janeiro de 2006

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

**RESOLVE** tornar sem efeito o ato que Publicou a Portaria 023/2004/DRH, objeto do processo nº 364.201-1/2001/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 19.05.2004, da servidora **MARIA DO SOCORRO BEZERRA SILVA**, matrícula n.º 60.875-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

**Portaria nº 002/06- DRH** João Pessoa, 11 de janeiro de 2006

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

**RESOLVE** retificar os atos que converteram as Licenças Especiais objeto dos processos nº 364.201-1/2001/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 24.10.2001, período de 30.09.85 a 30.09.90 - 120 dias, para 25.03.86 a 25.03.91 - 120 dias, e 2.033.050-2/2002/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 06.03.2003, período de 23.12.90 a 23.12.95 - 180 dias, para 25.03.91 a 25.03.96 - 180 dias, e as concessões das Licenças Especiais, objeto dos processos nº 10.249/86/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 01.05.86, período de 29.09.75 a 29.09.85 - 180 dias, para 25.03.76 a 25.03.86 - 180 dias, e 364.197-0/2001/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 30.08.2001, período de 23.12.95 a 23.12.2000 - 90 dias, para 25.03.96 a 25.03.2001 - 90 dias, da servidora **MARIA DO SOCORRO BEZERRA SILVA**, matrícula n.º 60.875-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

**Portaria nº 738/05- DRH** João Pessoa, 02 de dezembro de 2005

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

**RESOLVE** retificar o ato que converteu a Licença Especial objeto do processo nº 04.011.817-7/2004/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 17.11.2004, período de 21.10.86 a 11.10.97 - 300 dias, para 06.07.88 a 06.07.98 - 360 dias, e a concessão da Licença Especial objeto do processo nº 3.042.077-6/2003/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 15.08.2003, período de 11.10.97 a 11.10.2002 - 90 dias, para 06.07.98 a 06.07.2003 - 90 dias, da servidora **IVONETE LOPES DE ALMEIDA**, matrícula n.º 131.843-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

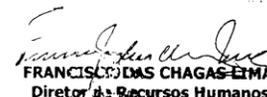
**PUBLICADO NO D.O.E. 10.12.2005**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

  
FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA  
Diretor de Recursos Humanos

**RESENHA Nº 016/2006** EXPEDIENTE DO DIA 11.01.2006

O **Diretor de Recursos Humanos**, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, **DEFERIU** o seguinte processo de **DESISTÊNCIA DA LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR**:

| PROCESSO     | NOME                            | MATRICULA | LOTAÇÃO |
|--------------|---------------------------------|-----------|---------|
| 06.000.422-3 | JOCELIO JACKSON ARAÚJO FERREIRA | 100.668-1 | SEAP    |

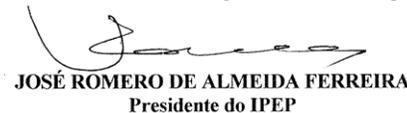
  
FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA  
Diretor de Recursos Humanos

## INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IPEP

**PORTARIA N.º 001/ GP/IPEP/2006.** João Pessoa, 10 de Janeiro de 2006

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DA PARAÍBA - IPEP**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 7º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 8.687 de 09.09.1980.

**RESOLVE**:  
Art. 1º - Conceder **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** o servidor **URBANO GOMES DE SOUSA**, Médico, matrícula n.º 611.720-1, pelo período 03 (três anos), conforme Processo nº 001843/2005, de acordo com Art. 89 da Lei complementar nº 58 de 30 de dezembro 2003.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
JOSÉ ROMERO DE ALMEIDA FERREIRA  
Presidente do IPEP

# Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

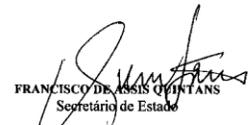
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA**

**PORTARIA Nº 003 /2006** João Pessoa, 09 de janeiro de 2006

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA**, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº 67 de 07 de julho de 2005, c/c o art. 18, inciso XV, do Decreto nº 7.532 de 13 de março de 1978, e considerando que a caprinovinocultura é de fundamental importância para o desenvolvimento sustentável do meio rural, com a conseqüente fixação do homem no campo,

**RESOLVE**:  
1- Designar **SANDOVAL FARIAS DA MATA (SEDAP)**, **CARLOS ROBERTO PATRÍCIO DA SILVA (FAEPA)**, **ADELTON RODRIGUES DOS SANTOS (CINEP)**, **DELMA DO SOCORRO PESSOA BARBOSA AQUINO (SETDE)** E **PAULO FRANCISCO MONTEIRO GALVÃO (SEBRAE)**, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão que deverá analisar o projeto agroindustrial da **CAPRIOVI S.A. Indústria Alimentícia**.

2- A comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado, para apresentar Relatório consubstanciado sobre o assunto, inclusive com sugestões que possam viabilizar o empreendimento.

  
FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS  
Secretário de Estado

## INTERPA/PB - INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DA PARAÍBA

**EXPEDIENTE DO DIA 10 DE JANEIRO DE 2006**

O **Diretor Presidente**, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 0227/04, combinado com o Artigo 13, Inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 17.171, de 14.12.1994, e de acordo com os Artigos 177 e 179 da Lei Complementar nº 58, de 30.12.2003, **deferiu** os seguintes pedidos de:

## LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

| LOTAÇÃO    | MAT.  | PROCESSO | NOME DO SERVIDOR     | DIAS | PERÍODO                 |
|------------|-------|----------|----------------------|------|-------------------------|
| INTERPA/PB | 059-1 | 001/06   | LIDIA STROPP CAMINHA | 090  | 01.12.2005 A 28.02.2006 |

## EXPEDIENTE DO DIA 10 DE JANEIRO DE 2006

O Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 0227/04, combinado com o Artigo 13, Inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 17.171, de 14.12.1994, e de acordo com os Artigos 177 e 179 da Lei Complementar nº 58, de 30.12.2003, deferiu os seguintes pedidos de:

## LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (PRORROGAÇÃO)

| LOTAÇÃO    | MAT.   | PROCESSO | NOME DO SERVIDOR           | DIAS | PERÍODO                 |
|------------|--------|----------|----------------------------|------|-------------------------|
| INTERPA/PB | 0167-8 | 205/05   | SÔNIA SIQUEIRA DE BRITO    | 030  | 01.12.2005 A 30.12.2005 |
| INTERPA/PB | 0323-9 | 002/06   | ELISABETH C. FEITOSA BRITO | 060  | 01.09.2005 A 30.10.2005 |
| INTERPA/PB | 0323-9 | 003/06   | ELISABETH C. FEITOSA BRITO | 060  | 31.10.2005 A 29.12.2005 |

  
Oseias Almeida Neto  
Diretor Presidente - INTERPA/PB

## Segurança e da Defesa Social

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-PB

PORTARIA Nº 002/2006-DS

João Pessoa, 05 de janeiro de 2006.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o que consta no Memorando nº 12/05 - Auditoria Interna;

RESOLVE:

I-Designar o servidor PEDRO PAULO DO RÊGO LUNA FILHO, matrícula nº 0410-3, para responder pelo cargo de Auditor Coordenador, Símbolo DAS-02, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento, enquanto durar o afastamento de sua titular ISABEL CHRISTINA CALDAS SERPA, matrícula nº 3206-9, em gozo de férias regulamentares no período de 02.a 31.01.2006;

II-Encaminhar à Diretoria Administrativa, para providenciar através D.R.H., as devidas anotações.

PORTARIA Nº 004/2006-DS

João Pessoa, 09 de janeiro de 2006.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto Estadual nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, c/c com o art. 280, §4º, da Lei nº 9.503 de 23.09.97, e em conformidade com o que consta nos Processos CIPAI/DETRAN/2005 nºs 11228, 11229 e 14687;

RESOLVE:

I-Designar os Policiais Militares abaixo relacionados, para exercerem a função de Agente de Autoridade de Trânsito, com jurisdição sobre o Estado da Paraíba:

| NOME                            | MAT.     |
|---------------------------------|----------|
| CRISTOVÃO FERREIRA LUCAS        | 520586-7 |
| ELIEL DA COSTA SIMÕES           | 519350-8 |
| PETRUCCI FLAVIO MEDEIROS BARROS | 521734-2 |

II-Encaminhar à Diretoria de Engenharia, para as providências cabíveis.

PORTARIA Nº 003/2006-DS

João Pessoa, 05 de janeiro de 2006.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto Estadual nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, e em conformidade com o que consta no Processo nº 00157/2006 - 2ª CRT;

RESOLVE:

I-Designar os LUIZ ALEXANDRE DA SILVA, matrícula nº 3597-1, para responder pelo cargo de Chefe da 2ª CIRETRAN, localizada no município de Guarabira, símbolo DAS-03, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento, enquanto durar o afastamento de seu titular ANTONIO DE ANDRADE GOMES, matrícula nº 3254-9, em gozo de férias regulamentares no período de 02 a 31.01.2006;

II-Encaminhar à Diretoria Administrativa, para providenciar através da D.R.H., as devidas anotações.

PORTARIA Nº 003/2006-ASSEJUR

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto Estadual nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelos artigos 15 e 24 do Decreto nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE designar o Bel. JORGE EDUARDO DA SILVA, advogado do Quadro Permanente do DETRAN/PB, matrícula nº 3149-6, inscrito na OAB/PB sob o nº 5.233, para, na qualidade de representante da Autarquia, defender os interesses do Órgão, na AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, processada sob nº 2005.82.00.010893-1, junto a 3ª Vara da Justiça Federal de Primeiro Grau/PB, ajuizada por BELARMINO BARBOSA LIRA, podendo praticar todos os atos que sejam necessário ao bom desempenho deste múnus, acompanhando o feito em qualquer Instância ou Tribunal, até o seu final.

Publique-se e  
Dê-se Ciência.

João Pessoa, 10 de janeiro de 2006.

PORTARIA Nº 005/2006-DS

João Pessoa, 09 de janeiro de 2006.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto Estadual nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO o que consta no Processo administrativo nº 012746/2005 - P.A 00/05 - C.P.P.D;

RESOLVE:

I-Aplicar penalidade prevista no artigo 116, Parágrafo II e por infringência ao

art. 107, VIII, da Lei Complementar nº 58/03, suspensão por 30 (trinta) dias, ao servidor JOSÉ CARLOS FERNANDES, matrícula nº 0219-4, Auxiliar de Administração, lotado na sede deste Departamento.

II-Encaminhar à Diretoria Administrativa, para providenciar através da D.R.H., as devidas anotações.

  
PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO  
Diretor Superintendente

## Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente

AGENCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA - AESA

PORTARIA DP Nº002/2006

João Pessoa, 10 de janeiro de 2006

O Diretor Presidente da Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba - AESA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VIII do Art. 20, do Decreto nº 26.234 de 14 de setembro de 2005, e de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar os servidores: Maria do Socorro Mendes Rosa, Matrícula nº 111.025-5, como Presidente, Maria das Graças de Amorim, Matrícula nº 111.024-4, como Membro efetivo, ambas do Quadro de Pessoal da AESA, Pedro Severino de Souza, Técnico de Nível Médio Estrada IX7, Matrícula nº 5833-5, como Membro efetivo, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas e Rodagem-DER, José Pereira Nunes, Matrícula nº 111.018-8 e Isaias dos Santos filho, matrícula nº 111.016-6 como Suplentes, ambos do Quadro de Pessoal da AESA, para comporem a Comissão Permanente de Licitação deste órgão.

II - Para secretariar a referida Comissão, fica designada a Servidora Rita de Cássia Felipe dos Santos, Matrícula no. 153.818-7.

III - A Presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

  
Raimundo Sérgio Santos Góis  
Diretor Presidente

## Receita

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Ata da 1333ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, realizada em 02 de Dezembro de 2005.

Sob a Presidência do Senhor Conselheiro Dr. José Euclides Nunes Fernandes e presentes os Conselheiros Dr. Rodrigo Antônio Alves Araújo, Dr. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, Dr. José de Assis Lima, Dr. Roberto Farias de Araújo e o Assessor Jurídico Dr. Osiris do Abiahy, e verificada a existência de quorum, foi aberta às 9:00 horas a milésima tricentésima trigésima terceira Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria de Estado da Receita, situado na Rua Gama e Melo nº 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **ACÓRDÃO:** Ac. nº 483/2005 - CERÂMICA SANTA ALIANÇA LTDA - CRF-020/2005 - Cons. Roberto Farias de Araújo - RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO; Ac. nº 484/2005 - LIDER COM. DE MÓVEIS LTDA - CRF-369/2005 - Cons. Roberto Farias de Araújo - RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO; Ac. nº 485/2005 - FRANCISCO MARCELO SALVIANO - CRF-391/2005 - Cons. José de Assis Lima - RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO; Ac. nº 486/2005 - MOTOPAIVA COM. E PRESENTAÇÕES LTDA - CRF-378/2005 - Cons. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO - Ac. nº 487/2005 - COMERCIAL ONOFRE LTDA - CRF-413/2005 - Cons. Roberto Farias de Araújo - RECURSO HIERÁRQUICO PROVIDO; Ac. nº 488/2005 - COMERCIAL ONOFRE LTDA - CRF-412/2005 - Cons. Roberto Farias de Araújo - RECURSO HIERÁRQUICO PROVIDO; Ac. nº 489/2005 - BEZERRA E BEZERRA LTDA - CRF-371/2005 - Cons. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 490/2005 - COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS ENTRE RIOS LTDA - CRF-366/2005 - Cons. José de Assis Lima - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 491/2005 - MANOEL DO NASCIMENTO MELO - CRF-410/2005 - Cons. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 492/2005 - JOSÉ MILTON RODRIGUES - CRF-256/2005 - Cons. Roberto Farias de Araújo - RECURSO DE REVISÃO DESPROVIDO; Ac. nº 493/2005 - LAF COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA - CRF-327/2005 - Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - RECURSO ORDINÁRIO DESPROVIDO. **JULGAMENTOS:** - CRF-248/2005 - RECORRENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RECORRIDA: MARIA MARGARIDA DE CASTRO SABINO -RELATORA: Cons. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - DECISÃO: unânime pelo desprovidimento do recurso hierárquico; CRF-388/2005 - RECORRENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RECORRIDA: MARIA DOS MILAGRES OLIVEIRA FERNANDES - RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovidimento do recurso hierárquico; CRF-310/2005 - RECORRENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RECORRIDA: JOSÉ MARCONI VASCONCELOS SILVA - RELATOR: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovidimento do recurso hierárquico; CRF-384/2005 - RECORRENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RECORRIDA: SEMPRE VIVA MIUDESAS LTDA - RELATOR: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovidimento do recurso hierárquico; CRF-452/2005 - RECORRENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RECORRIDA: VERA LÚCIA EVARISTO DA SILVA - RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo - DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso hierárquico; CRF-317/2005 - RECORRENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RECORRIDA: VAREJÃO DOS BOMBONS LTDA - RELATOR: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovidimento do recurso hierárquico; CRF-318/2005 - RECORRENTE: MARIA DE FÁTIMA VERÍSSIMO DE SOUZA - RECORRIDA: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo - DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do recurso voluntário; CRF-367/2005 - RECORRENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RECORRIDA: GERALDO CALÇADOS LTDA - RELATOR: Cons. José de Assis Lima - DECISÃO: unânime pelo desprovidimento do recurso hierárquico; CRF-337/2005 - RECORRENTE: SEVERINO BELARMINO DE MORAIS - RECORRIDA: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RELATOR: Cons. José de Assis Lima - DECISÃO: unânime pelo desprovidimento do recurso hierárquico; CRF-350/2005 - RECORRENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RECORRIDA: BETHANIA LETICIA GONÇALVES DE LIMA - RELATOR: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovidimento do recurso hierárquico; CRF-372/2005 - RECORRENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RECORRIDA: TAM LINHAS AÉREAS S/A - RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovidimento do recurso hierárquico; CRF-394/2005 - RECORRENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RECORRIDA: MANOEL DE SALES BEZERRA - RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovidimento do recurso hierárquico; CRF-424/2005 - RECORRENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RECORRIDA: SAMUEL SEVERINO DOS SANTOS - RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovidimento do recurso hierárquico; CRF-271/2005 - RECORRENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RECORRIDA: PARELHAS TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA -

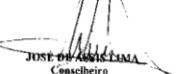
RELATORA: Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico; CRF-385/2005 – RECORRENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – RECORRIDA: CARMEM LÚCIA ALVES DE CARVALHO - RELATORA: Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico. **ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUVE.** Nada mais tendo sido tratado, o Senhor Presidente encerrou a sessão às 10:00 horas, convocando outra para o próximo dia 12 de Dezembro às 09:00 horas em caráter ordinário, pelo que eu, **WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada segue assinada pelos Senhores Conselheiros, pelo Assessor Jurídico e por mim Secretária.

  
JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES  
PRESIDENTE

  
PATRICIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA  
Conselheira

  
RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO  
Suplente Conselheiro

  
ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO  
Conselheiro

  
JOSÉ DE ASSIS LIMA  
Conselheiro

  
OSIRIS DO ABIAHY  
Assessor Jurídico

  
WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA  
Secretária

#### CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Ata da 1334ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, realizada em 12 de Dezembro de 2005.

Sob a Presidência do Senhor Conselheiro Dr. José Euclides Nunes Fernandes e presentes os Conselheiros Dr. Rodrigo Antônio Alves Araújo, Drª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, Dr. José de Assis Lima, Dr. Roberto Farias de Araújo e o Assessor Jurídico Dr. Osiris do Abiahy, e verificada a existência de **quorum**, foi aberta às 9:00 horas a milésima tricentésima trigésima quarta Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria de Estado da Receita, situado na Rua Gama e Melo nº 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **ACÓRDÃOS:** Ac. nº 494/2005 – MARIA MARGARIDA DE CASTRO SABINO – CRF-248/2005 – Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – RECURSO HIERÁRQUICO PROVIDO; Ac. nº 495/2005 – MARIA DOS MILAGRES OLIVEIRA FERNANDES – CRF-388/2005 – Cons. Roberto Farias de Araújo – RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 496/2005 – JOSÉ MARCONI VASCONCELOS SILVA – CRF-310/2005 – Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo – RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 497/2005 – SEMPRE VIVA MIUDESAS LTDA – CRF-384/2005 – Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo – RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO – Ac. nº 498/2005 – VERA LÚCIA EVARISTA DA SILVA – CRF-452/2005 – Cons. Roberto Farias de Araújo – RECURSO HIERÁRQUICO PROVIDO; Ac. nº 499/2005 – VAREJÃO DOS BOMBONS LTDA – CRF-317/2005 – Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo – RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 500/2005 – MARIA DE FÁTIMA VERÍSSIMO DE SOUZA – CRF-318/2005 – Cons. Roberto Farias de Araújo – RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO; Ac. nº 501/2005 – GERALDO CALÇADOS LTDA – CRF-367/2005 – Cons. José de Assis Lima – RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 502/2005 – SEVERINO BELARMINO DE MORAIS – CRF-337/2005 – Cons. José de Assis Lima – RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 503/2005 – BETHANIA LETICIA GONÇALVES DE LIMA – CRF-350/2005 – Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo – RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 504/2005 – TAM LINHAS AÉREAS S/A – CRF-372/2005 – Cons. Roberto Farias de Araújo – RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 505/2005 – MANOEL DE SALES BEZERRA – CRF-394/2005 – Cons. Roberto Farias de Araújo – RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 506/2005 – SAMUEL SEVERINO DOS SANTOS – CRF-424/2005 – Cons. Roberto Farias de Araújo – RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 507/2005 – PARELHAS TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA – CRF-271/2005 – Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 508/2005 – CARMEM LÚCIA LAVES DE CARVALHO – CRF-385/2005 – Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. **JULGAMENTOS:** CRF-038/2005 – RECORRENTE: JOSÉ HAMILTON MENDES – RECORRIDA: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP – RELATOR: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso voluntário; CRF-255/2005 – RECORRENTE: HENRIQUE ESTRUTURA E FERRAGENS LTDA – RECORRIDA: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP – RELATOR: Cons. José de Assis Lima – DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso voluntário; CRF-435/2005 – RECORRENTE: J. L. CONFECÇÕES LTDA – RECORRIDA: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP – RELATOR: Cons. José de Assis Lima – DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso voluntário; CRF-421/2005 – RECORRENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP – RECORRIDA: CAMPLAST COM. DE EMBALAGENS LTDA – RELATOR: Cons. José de Assis Lima – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico; CRF-434/2005 – RECORRENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP – RECORRIDA: COMERCIAL SOLMÁQUINAS SOLDAS E MÁQUINAS LTDA – RELATOR: Cons. José de Assis Lima – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico; CRF-351/2005 – RECORRENTE: JOSÉ DOMINGOS DE SÁ FILHO – RECORRIDA: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP – RELATOR: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso ordinário; CRF-442/2005 – RECORRENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP – RECORRIDA: ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA – RELATORA: Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico; CRF-404/2005 – RECORRENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP – RECORRIDA: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO – RELATOR: Cons. José de Assis Lima – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico; CRF-401/2005 – RECORRENTE: CEREALISTA ANDRADE LTDA – RECORRIDA: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP – RELATORA: Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso voluntário; CRF-414/2005 – RECORRENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP – RECORRIDA: CLÁUDIO AZEVEDO DA SILVA – RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico; CRF-455/2005 – RECORRENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP – RECORRIDA: ARMARINHO GOMES LTDA – RELATORA: Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico; CRF-296/2005 – RECORRENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP – RECORRIDA: PROJECTA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo – DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do recurso hierárquico; CRF-354/2005 – RECORRENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP – RECORRIDA: ALMIR FERNANDO A. DA SILVA – RELATOR: Cons. José de Assis Lima – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico; CRF-453/2005 – RECORRENTE: M.M. MERCADINHO LTDA – RECORRIDA: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP – RELATOR:

Cons. José de Assis Lima – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso voluntário. **ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUVE.** Nada mais tendo sido tratado, o Senhor Presidente encerrou a sessão às 10:00 horas, convocando outra para o próximo dia 16 de Dezembro às 09:00 horas em caráter ordinário, pelo que eu, **WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada segue assinada pelos Senhores Conselheiros, pelo Assessor Jurídico e por mim Secretária.

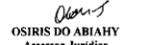
  
JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES  
PRESIDENTE

  
PATRICIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA  
Conselheira

  
RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO  
Suplente Conselheiro

  
ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO  
Conselheiro

  
JOSÉ DE ASSIS LIMA  
Conselheiro

  
OSIRIS DO ABIAHY  
Assessor Jurídico

  
WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA  
Secretária

Recurso nº CRF- 408/2005

Acórdão nº 442/2005

Recorrente : CECIDA CERÂMICA SANTA CECÍLIA LTDA.  
Recorrida : GERÊNCIA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA ESTADUAL  
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE GUARABIRA  
Relator : CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

#### CONSULTA FISCAL – Utilização de crédito fiscal

É garantido pela legislação fiscal à época da eclosão do fato gerador, o direito do contribuinte se creditar do valor do imposto relativo ao uso de energia elétrica. “*In casu*”, provas acostadas aos autos demonstram que os documentos originais emitidos já continham em sua base de cálculo o “*quantum*” do ICMS. Reformada decisão recorrida.

**RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO.**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

**ACORDAM** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso ordinário, por regular e tempestivo, e, quanto ao mérito, pelo seu **PROVIMENTO**, a fim de que seja reformada à decisão dada pela Gerência Executiva da Secretaria de Estado da Receita, lastreada no Parecer nº 2005.01.05.00065 da Gerência de Tributação, a Consulta formulada pela empresa **CECIDA CERÂMICA SANTA CECÍLIA LTDA.**, CCICMS nº 16.056.425-5, para com fulcro no art. 72, § 1º, alínea “a”, do RICMS vigente à época da eclosão do fato gerador, conceder o direito a consulente a se apropriar do crédito fiscal concernente as faturas de energia elétrica objeto do acordo judicial homologado entre as partes, devendo o crédito fiscal ser lançado dentro das normas emanadas do RICMS, ficando o lançamento sujeito a posterior homologação por parte do fisco estadual.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 04 de novembro de 2005.

  
JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

  
RODRIGO ANTÔNIO ALVES DE ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, JOSÉ DE ASSIS LIMA e PATRICIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

#### ASSESSOR JURÍDICO

#### CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Recurso nº CRF- 573/2004

Acórdão nº 455/2005

1ª Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP  
2ª Recorrente : JOSIVAN JÚLIO DA SILVA  
1ª Recorrida : JOSIVAN JULIO DA SILVA  
2ª Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP  
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE SANTA RITA  
Autuante : MANOEL BATISTA CHAVES FILHO  
Relator : CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

#### LEVANTAMENTO FINANCEIRO - Omissão de vendas - Ajustes necessários.

Constatado nos autos que o sujeito passivo efetuou desembolsos com valores superiores às receitas, configurada está a presunção de omissão de saídas de mercadorias tributáveis sem o pagamento do imposto. *In casu*, foram acostadas aos autos provas que fizeram sucumbir, em parte, o imposto lançado de ofício. Reformada decisão recorrida. Auto de Infração Parcialmente Procedente.

**RECURSOS HIERÁRQUICO DESPROVIDO E VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO.**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

**ACORDAM** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento dos recursos **HIERÁRQUICO**, por regular, e **VOLUNTÁRIO**, por regular e tempestivo, e, quanto ao mérito, pelo **DESPROVIMENTO do primeiro e PROVIMENTO PARCIAL do segundo**, a fim de manter a decisão exarada pela Instância Prima, que julgou **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o Auto de Infração nº 2003.000023444-32, lavrado em 22/12/2003, contra a empresa **JOSIVAN JÚLIO DA SILVA**, inscrita no CCICMS sob o nº 16.124.268-5, devidamente qualificada nos autos, no entanto, modificando o crédito tributário exigível para o montante de R\$ 47.405,97 (quarenta e sete mil, quatrocentos e cinco reais e noventa e sete centavos), sendo R\$ 15.801,99 (quinze mil, oitocentos e um reais e noventa e nove centavos) de ICMS por infringência aos arts. 158, I, 160, I, c/c o art. 646, parágrafo único, do RICMS aprovado pelo Decreto 18.930/97, e R\$ 31.603,98 (trinta e um mil, seiscentos e três reais e noventa e oito centavos) de multa por infração nos termos do art. 82, V, “a”, da Lei nº 6.379/96.

**Em tempo, cancelam, por indevida, a quantia de R\$ 45.030,81, sendo R\$ 15.010,27 de ICMS e R\$ 30.020,54 de multa por infração.**

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.I.  
Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 11 de novembro de 2005.

  
JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

  
ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO, PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA e JOSÉ DE ASSIS LIMA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

  
ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 297/2005 Acórdão nº 456/2005

Recorrente : TRANSPORTADORA COMETA S/A  
Autuado : MANOEL DA COSTA LIMA  
Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP  
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA  
Autuante : MÁRCIA H. S. MONTENEGRO/JOÃO FERNANDES DE ARAÚJO  
Relator : CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

**OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - Apresentação de documento fiscal após a ação fiscal.**

Caracterizada a falta do cumprimento de obrigação acessória, haja vista o contribuinte ter apresentado a documentação fiscal somente após a ação fiscal. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Procedente.

**RECURSO ORDINÁRIO DESPROVIDO.**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

**A C O R D A M** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, Pelo recebimento do recurso ordinário, por regular, e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, para que seja mantida a decisão recorrida que julgou **PROCEDENTE** o Auto de Infração e Apreensão Termo de Depósito nº 1961, lavrado contra o transportador **MANOEL DA COSTA LIMA**, RG nº 761870, CPF nº 091.842.604-91, permanecendo o crédito tributário exigível em **R\$ 6.956,74** (seis mil novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos), concernente à multa por descumprimento de obrigação acessória, com fulcro no **art. 88, inciso I, alínea "b"** da Lei nº 6.379/96, alterada pela Lei nº 7.488/03, sendo o valor exigido concernente a 322,37 UFR-PB, respeitado o limite de 20% do valor da nota fiscal com fulcro no § 2º do mesmo dispositivo legal.

P.R.E.  
Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 11 de novembro de 2005.

  
JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

  
RODRIGO ANTÔNIO ALVES DE ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA e JOSÉ DE ASSIS LIMA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

  
ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 060/2005 Acórdão nº 457/2005

1ª Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS  
2ª Recorrente : REMOTORES RETÍFICA DE MOTORES SÃO FRANCISCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
1ª Recorrida : REMOTORES RETÍFICA DE MOTORES SÃO FRANCISCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
2ª Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS  
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE SOUSA  
Autuante : EVARISTO DE ALMEIDA HOLANDA  
Relator : CONS: ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

**INFRAÇÕES DIVERSAS - Inconsistências das denúncias.**

A caracterização dúbia das denúncias incrustadas na exordial, por si só, consolida a sucumbência do feito fiscal. Reformada a decisão recorrida. Auto de Infração Improcedente.

**RECURSOS OBRIGATÓRIO E VOLUNTÁRIO PROVIDOS.**

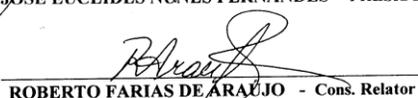
Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

**A C O R D A M** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso hierárquico por regular e do voluntário, por regular e tempestivo, e, quanto ao mérito, pelo **PROVIMENTO DE AMBOS** para reformar a sentença proferida pela Instância Prima e considerar **IMPROCEDENTE** o Auto de Infração n.º 2002.000018269-99, de 03.06.2003, lavrado contra a empresa **REMOTORES RETÍFICA DE MOTORES SÃO FRANCISCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CCICMS sob n.º 16.100.391-5, devidamente qualificada nos autos, isentando-a de quaisquer ônus decorrentes desta ação fiscal.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.E.  
Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 11 de novembro de 2005.

  
JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

  
ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO, JOSÉ DE ASSIS LIMA e PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

  
ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 332/2005 Acórdão nº 458/2005

Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP  
Recorrida : MASCARENHAS & CIA LTDA.  
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
Autuante : FRANCISCA REGINA D. M. CAMPOS  
Relatora : CONSª. PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

**CONTA MERCADORIAS - Escrita Contábil**

Só é legítimo o arbitramento do Lucro Bruto via Conta Mercadorias, para efeito de verificação de omissão de vendas, quando o contribuinte possuir somente Escrita Fiscal. Auto de Infração Nulo. Mantida a decisão recorrida.

**RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

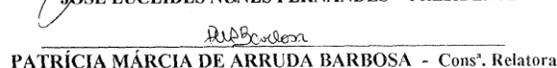
**A C O R D A M** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto da Relatora, pelo recebimento do **recurso hierárquico**, por regular, e no mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, para manter intocada a decisão da instância singular que julgou **NULO** o Auto de Infração nº 2004.000024004-48 lavrado em 29 de fevereiro de 2004, contra a empresa **MASCARENHAS & CIA LTDA.**, inscrita no CCICMS sob o nº 16.116.057-3, absolvendo-a de quaisquer ônus decorrentes do presente contencioso.

**Ao tempo em que DETERMINAM** consubstanciado no art. 12, II, "d", do Regulamento do Conselho de Recursos Fiscais, aprovado pelo Decreto nº 24.133, de 26 de maio de 2003, a realização de um novo procedimento fiscalizatório tomando por lastro a **escrita contábil da empresa.**

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.E.  
Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 11 de novembro de 2005.

  
JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

  
PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - Consª. Relatora

Participaram do julgamento os Conselheiros RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO, JOSÉ DE ASSIS LIMA e ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

  
ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 104/2005 Acórdão nº 459/2005

Recorrente : N N PESSOA LTDA.  
Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS -GEJUP  
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELO  
Autuante : FRANCISCA REGINA DIAS MADEIRA CAMPOS  
Relatora : CONSª. PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

**CONTA MERCADORIAS - Inconsistência da acusação**

Com o ajuste efetuado no estoque final, sucumbiu a diferença tributável verificada na Conta Mercadorias. Reformada a decisão recorrida. Auto de Infração Improcedente.

**RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO.**

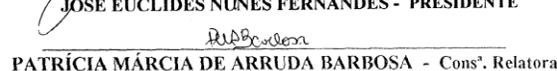
Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

**A C O R D A M** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto da Relatora, pelo recebimento do recurso voluntário, por regular e tempestivo, e quanto ao mérito, pelo seu **PROVIMENTO**, para reformar a sentença monocrática e julgar **IMPROCEDENTE** o Auto de Infração n.º 2003.023417-60, de 28.11.2003, lavrado contra a empresa **N N PESSOA LTDA.**, CCICMS sob nº 16.116.537-0, devidamente qualificada nos autos, eximindo-a de quaisquer ônus oriundo do presente contencioso.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.E.  
Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 11 de novembro de 2005.

  
JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

  
PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - Consª. Relatora

Participaram do julgamento os Conselheiros RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO, JOSÉ DE ASSIS LIMA e ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

  
ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 267/2005 Acórdão nº 460/2005

Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS  
Recorrida : MERYCLIS D. MEDEIROS BATISTA  
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE PATOS  
Autuante : ROZIVALDO CAETANO LEITE  
Relator : CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

**CONTA MERCADORIAS - Lançamento insubsistente.**

Provas carreadas aos autos pelo contribuinte, provocaram a sucumbência da acusação posta na inicial. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Improcedente.

**RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

**A C O R D A M** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso hierárquico, por regular, e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO** para manter incólume a sentença proferida pela Instância Prima que julgou **IMPROCEDENTE** o Auto de Infração n.º 2003.000023359-56, de 29.12.2003, lavrado contra a empresa **MERYCLIS D. MEDEIROS BATISTA**, CCICMS n.º 16.113.969-8, devidamente qualificada nos autos, isentando-a de quaisquer ônus decorrentes desta ação fiscal.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 11 de novembro de 2005.

  
 JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

  
 RODRIGO ANTÔNIO ALVES DE ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA, JOSÉ DE ASSIS LIMA e ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.



**ASSESSOR JURÍDICO**

Recurso nº CRF- 347/2005

Acórdão nº 461/2005

1ª Recorrent : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP  
 2ª Recorrente : POSTO SANTA MARIA MADALENA LTDA.  
 1ª Recorrida : POSTO SANTA MARIA MADALENA LTDA.  
 2ª Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP  
 Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE TEIXEIRA  
 Autuante : FRANCISCO ILTON PEREIRA MOURA  
 Relator : CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

**EXTINÇÃO DA LIDE FISCAL**

Com o pagamento integral do crédito tributário lançado de ofício, dá-se a extinção da lide por falta de objeto. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Parcialmente Procedente.

**RECURSOS HIERÁRQUICO E VOLUNTÁRIO DESPROVIDOS.**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

**A C O R D A M** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento dos recursos hierárquico, por regular, e voluntário, por regular e tempestivo, e, quanto ao mérito, pelo desprovisionamento de ambos, para manter inalterada a decisão exarada pela primeira instância, que julgou **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o Auto de Infração nº 2003.000021669-09 e o Termo de Infração Continuada, lavrado contra a empresa **POSTO SANTA MARIA MADALENA LTDA.**, inscrita no CCICMS sob o nº 16.121.531-9, nos autos qualificada, tornando exigível o crédito tributário no **quantum** de R\$ 3.950,10 (três mil e novecentos e cinquenta reais e dez centavos), sendo R\$ 1.316,70 (um mil e trezentos e dezesseis reais e setenta centavos) de ICMS, por infringência aos arts. 150 c/c 391, I, § 7º II, c/fulcro no art. 646, todos do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e R\$ 2.633,40 (dois mil e seiscentos e trinta e três reais e quarenta centavos) de multa por infração, com fundamento no art. 82, V, "c", da Lei nº 6.379/96, **ao tempo em que permanece cancelado, por indevido, o valor de R\$ 3.189,00**, referente à multa acessória, lastreado nas razões expendidas.

**Em tempo, ressalta-se que o contribuinte efetuou o recolhimento do crédito tributário remanescente com o beneplácito fiscal na redução da multa, conforme DAR às fls.44, dos autos.**

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 11 de novembro de 2005.

  
 JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

  
 ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA, JOSÉ DE ASSIS LIMA e RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.



**ASSESSOR JURÍDICO**